



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº03/75.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contrair Operação Financeira no valor de até Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU E / EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair Operação Financeira por antecipação da receita por vinculação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), com o Banco Crefisul de Investimentos S/A, no montante de / até Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Os Juros referentes a Operação Financeira por antecipação da receita correrá por conta da dotação específica constante da Lei Orçamentária de 1.975.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quatorze dias / do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e cinco.

ORLANDO SALES STRIQUER

Prefeito Municipal.

Publique-se:

JOÃO PINTO FILHO

Secretário.